

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10.232, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
116.109,84.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.453, de 10 de dezembro de 2018, fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 116.109,84 (cento e dezesseis mil, cento e nove reais e oitenta e quatro centavos) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

13.010.0008.0244.0232.6 - Sentenças Judiciais

33.390.910.000.000.000.000 - Sentenças judiciais

Recurso – 0001

18.649,84

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.0004.0122.0232.2224 - Manutenção da Frota de Veículos

33.390.300.000.000.000.000 - Material de consumo

Recurso – 0001

30.000,00

04.001.0004.0122.0232.2224 - Manutenção da Frota de Veículos

33.390.390.000.000.000.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica

Recurso – 0001

15.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

005 - COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CTEC

02.005.0019.0126.0232.2206 - Manutenção das Atividades

33.390.400.000.000.000.000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ

Recurso – 0001

15.460,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

005 - COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -

CTEC02.005.0019.0126.0232.2206 - Manutenção das Atividades

33.390.390.000.000.000.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Recurso – 0001

37.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo descritas.

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

011 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

13.011.0008.0244.0322.2206 - Manutenção das Atividades

33.390.390.000.000.000.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Recurso - 0001 18.649,84

03 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

03.001.0004.0122.0232.2314 - Manutenção de Consórcios

33.171.700.000.000.000.000 - Rateio pela participação em consórcio público

Recurso - 0001 45.000,00

03 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

03.001.0004.0122.0232.2314 - Manutenção de Consórcios

33.171.700.000.000.000.000 - Rateio pela participação em consórcio público

Recurso - 0001 15.460,00

03 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

03.001.0004.0122.0232.2314 - Manutenção de Consórcios

33.171.700.000.000.000.000 - Rateio pela participação em consórcio público

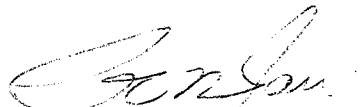
Recurso - 0001 37.000,00

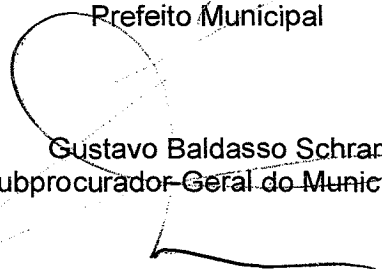
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 63
e publicado (a)
Em 23 / 06 / 19